Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.333, DE 04 DE OUTUBRO DE 1939

"Autoriza a celebração de Termo Aditivo ao Convênio firmado com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDHI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Convênio objeto da Lei nº 1.962, de 23 de junho de 1936, firmado em 24 de junho de 1936 com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDHI, para a construção de casas populares destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo único - Caberá à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDHI, transferir à Prefeitura a importância de Nc$ 333.513,50 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e treze cruzados novos e cinquenta centavos).

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de outubro de 1939.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Diretor Financeiro

Ato publicado
Em ___/___/39.